

## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 100/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00[Status] horas (horário de Brasília-DF) LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

https://bll.org.br/ "Acesso Identificado"

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

# ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 46, 1, da Lei Complementar n.º 123/2006, alendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf



#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria Infraestrutura Urbana, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, destinados à manutenção das vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de dezembro de 2025, as 09:00 hrs PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 08 de dezembro de 2025, as 09:00 hrs, no site <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/12/2025.
- **1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/12/2025.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/12/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ - neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/)

#### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, destinados à manutenção das vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR
- 2.2 EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12°, do Decreto Municipal nº 015/2025.
- 2.3 Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.



- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- **2.6** A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
  - 2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
  - 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

#### 3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - **3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - **3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - **3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - **3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - **3.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - **3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
  - **3.1.10** Indicar o vencedor do certame;
  - **3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
  - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

## 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- **4.2** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

# 5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- **5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

# 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE IPORÂ-PR



- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da se exclusividade para participação de Microempresa ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 <u>NÃO poderão disputar esta licitação</u>:
  - **6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - **6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - **6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - **6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - **6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
  - **6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021
- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



- contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:
- **6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- **6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
  - **6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- **6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

# 7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL Bolsa de Licitações e Leilões
- **7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- **7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões



- **7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

# **8** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- A Licitante deverá <u>CADASTRAR</u> <u>EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL</u>, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, <u>vedada a identificação do proponente no sistema</u>, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na <u>desclassificação</u> da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. <u>Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.</u>
- Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- **8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- **8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- **8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e



- quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:
  - **8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
  - **8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - **8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
  - **8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
  - **8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de <mark>02 horas</mark> é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

# 9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia 08 de dezembro de 2025, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- **9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- **9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.



- **9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- **9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- **9.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - **9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- **9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- **9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- **9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- **9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO



- (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
  - **9.40.2** empresas brasileiras;
  - **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
  - **9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
  - **9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- **9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- **9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 9.46.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
- **9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# **10** DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
  - **10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
  - **10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
  - **10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - **10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - **10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - **10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência



do pregoeiro, que comprove:

- **10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - **10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



- convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6 Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (<u>IN nº 3/2018, art. 7º, caput</u>).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de <u>02 (DUAS) HORAS</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- 11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - **11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - **11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - **11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - **11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - **11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.



- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereco respectivo:
  - 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
  - 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- **11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 <u>As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.</u>
  - 11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
  - 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
  - 11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
  - 11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



- 11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:
   11.29.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, Cartão CPNJ</u> (atualizado);
  - 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - **11.29.3** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - **11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
  - **11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES: 11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

# 11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de tampas de bueiro e/ou meios-fios pré-moldados ou artefatos similares em concreto, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.
- 11.31.2 Declaração de que fornecerá os materiais novos, de primeira qualidade, acompanhados de garantia mínima conforme exigências contratuais, responsabilizando-se pela substituição imediata de peças defeituosas ou em desacordo com as especificações.
- **11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- A documentação constante no <u>item 11</u>, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ**, **Rua Pedro Alvares Cabral**, nº 2677, centro, Iporã-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os



autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - **13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
    - 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - **13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
    - **13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      - **13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      - **13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      - **13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
    - 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
    - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
    - 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
    - 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    - **13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
    - **13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    - **13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

# 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
    - **14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
      - **14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
      - **14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
      - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
      - **14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
      - **14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
    - **14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 fraudar a licitação
- **14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa;
  - **14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - **14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - **14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - **14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - **14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - **14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



- para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

# 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
   15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
  - **16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

# 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



- **17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- **17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

# 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

#### 18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
  - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
  - **18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.
- **18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
  - **18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
  - **18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO							
Descrição do Produto	•						
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00					
	Custo Unitário (N.F. nº						
b)	Data:/)	R\$ 0,00					
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00				
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00				
Fórmula = a - (b + c + d)							
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00				
Custo total = a – e	R\$ 0,00						
PREÇO ATUALIZADO							
Descrição do Produto							
a) Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00						
	Custo Unitário (N.F. nº						
b)	Data:/)	R\$ 0,00					
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00				
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00				
Fórmula = a - (b + c + d)							
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00				
Custo total = a - e	R\$ 0,00	_					

**18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s)



- contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- **18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCEPR no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU Licitantes Inidôneos; viii) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>.
- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

# 18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 158.961,94 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
  - **18.2.2**Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:



# 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO (ELETRÔNICO) consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.
- 19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de <u>correio eletrônico(e-mail)</u>, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, <u>em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento</u>.
  - **19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo iustificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

# 20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de IPORÃ.

# 21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/.



- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/, e na Prefeitura Municipal de IPORÃ, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de IPORÃ, quanto do emissor.
- **22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 CASO À ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
  - 22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  - **22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
- **22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã PR.
- 22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;	
	êndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar	
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;	
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;	
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.	

IPORÃ, 25 de novembro de 2025

ROBERTO DA SILVA **Prefeito Municipal** 



#### ANEXO I - Termo de Referência

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

#### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2.	MODALIDADE DA LICITAÇÃO
	(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
	( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
	( ) Concurso
	( ) Leilão
	( ) Credenciamento
	( ) Registro de Preços
	( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

# 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, destinados à manutenção das vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR.

# 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	UND	302	Tampa de bueiro conforme padrões técnicos municipais	261,67	79.024,34
2	UND	2126	Meio-fio pré-moldado 0,80 cm	37,60	79.937,60
	R\$ 158.961,94				

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Iporã-PR de assegurar a manutenção adequada da infraestrutura urbana, especialmente no que concerne ao sistema de drenagem pluvial e à conservação das vias públicas. As constantes vistorias realizadas pelas equipes técnicas demonstraram que diversas tampas de bueiro encontram-se danificadas, ausentes ou com desgaste significativo, comprometendo tanto a segurança viária quanto o pleno funcionamento das redes de escoamento de águas pluviais. Situação semelhante



foi constatada em trechos de meio-fio, cuja deterioração prejudica a contenção lateral do pavimento, favorece processos erosivos e dificulta o direcionamento adequado das águas, ocasionando prejuízos à malha viária e riscos à população.

A demanda pela aquisição de 302 tampas de bueiro e 2.126 unidades de meio-fio pré-moldado de 0,80 cm decorre de levantamento técnico minucioso que identificou pontos críticos distribuídos em diferentes regiões do município, nos quais a reposição dessas peças é imprescindível para garantir a estabilidade, segurança e funcionalidade das vias urbanas. Além da substituição das peças já comprometidas, a contratação também visa atender demandas preventivas, de forma a evitar o agravamento de danos estruturais que poderiam resultar em custos mais elevados para o Município caso não fossem sanados oportunamente.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos ou equipe especializada para a fabricação desses elementos, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa qualificada para o fornecimento dos materiais conforme padrões técnicos e normas aplicáveis. A adoção dessa solução assegura que as peças adquiridas possuam resistência, durabilidade e compatibilidade com o sistema de drenagem e pavimentação existente, evitando improvisações que comprometeriam a qualidade e a segurança da infraestrutura urbana.

Assim, a presente contratação revela-se necessária e devidamente justificada, pois permite a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção urbana, promove a segurança de pedestres e motoristas, previne acidentes e contribui para a conservação do patrimônio público. A medida, além de atender ao interesse coletivo, está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como providência indispensável para a adequada gestão da infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, ambos produzidos conforme padrões técnicos reconhecidos e em consonância com as normas da ABNT aplicáveis a artefatos de concreto e elementos destinados à infraestrutura urbana. O objetivo é assegurar materiais de elevada resistência, durabilidade e compatibilidade estrutural com as redes de drenagem pluvial e com o pavimento urbano existente no Município de Iporã-PR, garantindo a plena funcionalidade das vias públicas e a segurança de pedestres, ciclistas e condutores.

As tampas de bueiro a serem fornecidas deverão apresentar resistência mecânica adequada ao tráfego urbano, incluindo circulação de veículos pesados, possuir dimensões compatíveis com as caixas de inspeção instaladas no município e dispor de superfície que permita segurança na circulação, evitando escorregamentos. Estas peças têm a finalidade de proteger as redes subterrâneas, assegurar o correto escoamento das águas pluviais e evitar acidentes decorrentes de tampas danificadas, ausentes ou inadequadas.

O meio-fio pré-moldado de 0,80 cm deverá ser confeccionado em concreto de alto desempenho, com acabamento uniforme e precisão dimensional que permita sua



instalação alinhada ao pavimento. Sua função é promover contenção lateral da via, facilitar o direcionamento das águas pluviais às bocas de lobo e contribuir para a preservação da malha viária, prevenindo erosões, infiltrações e desgaste prematuro do pavimento. As peças deverão ser padronizadas, garantindo uniformidade estética e técnica em todas as áreas de instalação.

A contratação prevê o fornecimento de 302 tampas de bueiro e 2.126 unidades de meio-fio pré-moldado, materiais cuja necessidade foi identificada em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, que apontou pontos críticos e situações emergenciais na infraestrutura urbana. Todos os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições, acompanhados de documentação fiscal, termos de garantia e especificações técnicas.

A solução contempla, ainda, a entrega dos materiais em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, de forma organizada, segura e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, garantindo que a Administração possa realizar a instalação rápida e eficiente das peças. A aquisição desses elementos assegura atendimento contínuo às necessidades de manutenção urbana, permitindo intervenções preventivas e corretivas essenciais ao bom funcionamento do sistema de drenagem pluvial e à preservação da infraestrutura municipal.

Dessa forma, a solução descrita atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para a adequada manutenção das vias públicas, reforçando a segurança urbana, a durabilidade das estruturas e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Iporã-PR.

#### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 158.961,94 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

#### 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores.

# 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

# 12.2 Dos Critérios de Seleção

## Habilitação jurídica

- 12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Cartão CNPJ (atualizado)
- 12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- **12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

#### Qualificação Econômico-Financeira



12.2.11 <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</u> expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 69</u>, <u>caput</u>, <u>inciso II</u>), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

#### Qualificação técnica

- 12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de tampas de bueiro e/ou meios-fios pré-moldados ou artefatos similares em concreto, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.
- 12.2.13 Declaração de que fornecerá os materiais novos, de primeira qualidade, acompanhados de garantia mínima conforme exigências contratuais, responsabilizando-se pela substituição imediata de peças defeituosas ou em desacordo com as especificações.

#### MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Wesley Celestino da Silva.

# 13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Agnaldo Correia dos Santos.

#### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução destinada ao fornecimento de tampas de bueiro e meio-fio prémoldado de 0,80 cm requer a observância de requisitos essenciais que assegurem a qualidade técnica, a durabilidade e a plena adequação dos materiais às necessidades de manutenção da infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR. Tais requisitos devem ser suficientes para garantir que a empresa contratada atenda integralmente às especificações levantadas no Estudo Técnico Preliminar, permitindo a execução eficiente e segura das atividades de recomposição das vias públicas e do sistema de drenagem pluvial. A descrição dos requisitos deve, portanto, contemplar elementos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis ao atendimento da demanda pública, em conformidade com os princípios da eficiência, da qualidade, da economicidade e da segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, é requisito fundamental que a empresa contratada forneça materiais integralmente compatíveis com os padrões técnicos adotados pelo Município e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à fabricação de artefatos em concreto e ferro fundido. O atendimento a essas normas assegura resistência mecânica adequada, precisão dimensional e conformidade estrutural, garantindo que as tampas de bueiro e os meios-fios possuam vida útil prolongada, resistência a impactos, intempéries e cargas provenientes do tráfego urbano. A adoção de padrões normativos



mínimos é indispensável para evitar aquisições de materiais inadequados ou de baixa qualidade, que possam resultar em desgaste acelerado, riscos à segurança pública e aumento de custos futuros com manutenções corretivas.

Outro requisito essencial consiste na garantia de durabilidade e resistência das peças fornecidas. As tampas de bueiro e os meios-fios deverão apresentar características técnicas que comprovem sua robustez, assegurando que suportem adequadamente o fluxo de veículos, inclusive pesados, bem como condições climáticas adversas, variações de temperatura, infiltração de água e exposição prolongada ao uso urbano. A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, livres de fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua funcionalidade. Essa garantia deve ser acompanhada de termo específico, assegurando à Administração o direito de receber peças em perfeito estado e de exigir substituição imediata em caso de defeitos ou não conformidades.

A entrega dos materiais dentro dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Obras constitui requisito central para assegurar a continuidade das atividades de manutenção urbana. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos fixados no Termo de Referência e no contrato administrativo, garantindo que os materiais sejam disponibilizados de forma planejada e compatível com o cronograma de execução. O não atendimento dos prazos prejudica diretamente as frentes de trabalho municipais e compromete a eficiência dos serviços públicos, razão pela qual o cumprimento temporal é condição indispensável à adequada prestação contratual.

Além disso, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal idônea e documentação fiscal regular, incluindo comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, conforme exigências usuais em contratações públicas. A regularidade fiscal e trabalhista é requisito obrigatório para assegurar que o Município realize a contratação de fornecedor habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas instituídas pela Lei nº 14.133/2021. A emissão de notas fiscais com descrição completa dos materiais entregues é igualmente necessária para fins de controle interno, rastreabilidade e comprovação da execução contratual.

Também é requisito essencial que a empresa contratada proceda à substituição imediata de quaisquer peças que apresentem defeitos, danos, incompatibilidades técnicas ou divergências em relação às especificações previstas. Essa substituição deve ocorrer sem ônus adicional ao Município, garantindo que os materiais utilizados nas obras de manutenção possuam qualidade integral e que eventuais falhas de fabricação não comprometam a segurança da população ou a durabilidade da infraestrutura urbana. A substituição imediata reforça a boa-fé contratual e assegura que a Administração receba exatamente aquilo que foi licitado.

O cumprimento de todas as obrigações legais, regulatórias e contratuais é requisito indispensável para a execução adequada da contratação. A empresa deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, normas correlatas de obras públicas, exigências ambientais e demais regulamentos aplicáveis. Também deverá seguir todas as especificações contidas no Termo de Referência, respeitando orientações dos fiscais e gestores do contrato, assegurando comunicação operacional adequada e adotando condutas que garantam a plena execução da solução contratada.

Além desses elementos, a empresa deverá assegurar que o transporte, armazenamento e entrega dos materiais sejam realizados de forma adequada, utilizando métodos que evitem danos às peças e preservem sua integridade até o recebimento definitivo pelo Município. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras, em horário previamente acordado e acompanhada de documentação que permita conferência plena dos materiais.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, acompanhados de documentação técnica e garantia mínima compatível com o tipo de produto ofertado, comprovando sua procedência e qualidade. A empresa contratada deve assegurar rastreabilidade dos lotes fornecidos, permitindo eventual controle de qualidade pela Administração.



Deve-se ressaltar ainda que as peças deverão ser produzidas em conformidade com normas de segurança e, quando aplicável, com normas regulamentadoras (NRs) relacionadas ao manuseio, transporte e armazenamento de materiais pesados. Esses requisitos garantem segurança tanto aos trabalhadores envolvidos quanto ao ambiente urbano onde os materiais serão instalados.

Dessa forma, os requisitos descritos são suficientes e necessários para assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, garantindo qualidade, segurança, regularidade e eficiência na aquisição das tampas de bueiro e meios-fios pré-moldados. A adequada definição desses requisitos protege o interesse público, promove a boa execução contratual e assegura que o Município de Iporã-PR receba materiais compatíveis com os padrões exigidos, contribuindo para a manutenção adequada da infraestrutura urbana e para a segurança da população.

## 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item.

# 16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que em Iporã/PR EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2025 e Prejulgado n°.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.



A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

- 3. IPOAÇO PRE MOLDADOS LTDA 46.975.776/0001-28
- 4. VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA 59.220.452/0001-21
- 5. LUIS SOARES FERREIRA 76546411920 21.387.743/0001-36

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

#### 17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há

# 18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no <u>art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### 19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **PARCELADA**, **sem quantidade mínima**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto contratado consistirá no fornecimento, pela empresa contratada, de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com os padrões normativos aplicáveis. O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, segura e acompanhada da documentação fiscal e técnica pertinente, incluindo notas fiscais, fichas técnicas dos materiais, termos de garantia e declarações de conformidade com as normas da ABNT. Todos os materiais entregues deverão ser novos, isentos de defeitos, uniformes em suas dimensões e características físicas, e fabricados com insumos de qualidade compatível com o uso em infraestrutura urbana. A empresa contratada deverá assegurar que os materiais ofertados atendam aos requisitos de resistência mecânica, durabilidade e compatibilidade estrutural exigidos para o sistema de drenagem pluvial e para a contenção de vias pavimentadas.

A contratada será responsável por realizar o transporte dos materiais até o local designado pela Secretaria Municipal de Obras, observando as condições adequadas de acondicionamento e manuseio, de modo a evitar danos durante o trajeto. A descarga e a



disposição dos materiais no local indicado também deverão ser realizadas pela empresa, garantindo que as peças permaneçam armazenadas de forma segura, ordenada e preservada até sua utilização pelas equipes municipais. Durante todo o processo de entrega, a contratada deverá manter comunicação direta com o gestor e o fiscal do contrato, informando previamente datas, horários e eventuais particularidades do transporte, a fim de assegurar acompanhamento e conferência técnica no ato do recebimento.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as orientações emitidas pela fiscalização designada pelo Município, que poderá verificar as condições dos materiais, solicitar esclarecimentos, exigir substituição de unidades com defeitos ou em desacordo com as especificações e registrar eventuais ocorrências que interfiram no cumprimento contratual. A contratada deverá adotar postura colaborativa, mantendo prontidão para correções imediatas e atendendo tempestivamente às determinações administrativas. Serão consideradas não conformes quaisquer peças que apresentem fissuras, trincas, deformações, incompatibilidade dimensional ou qualquer característica que comprometa o uso seguro e adequado dos materiais em infraestrutura urbana.

O fornecimento abrangerá a totalidade das 302 tampas de bueiro e das 2.126 unidades de meio-fio pré-moldado previstas, garantindo que todos os itens estejam disponíveis para atender às demandas emergenciais e programadas da Secretaria Municipal de Obras. As entregas deverão ocorrer de forma a não comprometer o andamento das frentes de trabalho municipais, possibilitando planejamento e execução contínuos das atividades de manutenção viária e drenagem pluvial.

## Prazo de Entrega

A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração Municipal.

#### 18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

# SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos:
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:



- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.



#### Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

#### 20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Objeto: Deterioração das tampas de bueiro e dos trechos de meio-fio existentes, comprometendo a segurança viária, o adequado escoamento das águas pluviais e a manutenção da infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR.

#### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação da Administração Municipal de assegurar a adequada manutenção da infraestrutura urbana, em especial no que se refere ao pleno funcionamento do sistema de drenagem pluvial e à conservação das vias públicas do Município de Iporã-PR. Observa-se que, ao longo do tempo, o desgaste natural das estruturas instaladas, aliado a impactos ocasionados pelo tráfego cotidiano, pelo transporte de cargas e por eventos climáticos, resulta em danos recorrentes às tampas de bueiro e aos trechos de meio-fio. Tais danos comprometem a integridade física das vias, aumentam o risco de acidentes e prejudicam a eficiência do escoamento de águas pluviais, podendo ocasionar alagamentos, erosões e deterioração do pavimento.

Sob a perspectiva do interesse público, a reposição e a manutenção dessas estruturas configuram medida indispensável para garantir a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, bem como para assegurar a continuidade do trânsito e a preservação do patrimônio público. As tampas de bueiro cumprem função essencial de proteger as redes subterrâneas de drenagem, evitando infiltrações inadequadas e prevenindo a exposição de aberturas que podem causar sérios acidentes. Quando danificadas ou ausentes, o risco de sinistros aumenta significativamente, exigindo pronta recomposição mediante fornecimento de peças compatíveis, resistentes e certificadas, o que somente é viável por meio de empresa especializada.

Da mesma forma, o meio-fio pré-moldado de 0,80 cm desempenha papel estrutural fundamental, promovendo a contenção do pavimento, a delimitação de calçadas e canteiros, e o direcionamento correto das águas pluviais ao sistema de drenagem. A ausência ou rompimento dessas peças compromete o escoamento adequado da água, contribui para o desgaste acelerado do asfalto e prejudica a organização urbana, demandando reposição periódica para restabelecer as condições ideais de funcionalidade da malha viária. A utilização de peças pré-moldadas, fabricadas segundo padrões técnicos adequados, garante maior durabilidade, padronização e agilidade na manutenção.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, maquinário específico ou equipe qualificada para a fabricação de componentes em concreto ou ferro fundido, o que inviabiliza a produção interna das peças necessárias. Assim, a contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar fornecimento adequado, com qualidade técnica, garantia e conformidade com normas aplicáveis. A necessidade também se revela contínua, visto que as demandas por substituição e manutenção das estruturas de drenagem e contenção viária são permanentes e diretamente relacionadas à prestação eficiente do serviço público.



Diante desse cenário, a aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado por meio de Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais vantajosa, atendendo ao princípio da economicidade, ampliando a competitividade entre fornecedores e garantindo transparência ao procedimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A contratação permitirá manter a regularidade das intervenções de manutenção urbana, assegurar a segurança da população e prevenir prejuízos ao erário decorrentes de deteriorações maiores no sistema viário e de drenagem pluvial. Trata-se, portanto, de medida necessária, adequada e alinhada às responsabilidades constitucionais e administrativas do Município de Iporã-PR para a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos essenciais.

# 22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução destinada ao fornecimento de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm requer a observância de requisitos essenciais que assegurem a qualidade técnica, a durabilidade e a plena adequação dos materiais às necessidades de manutenção da infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR. Tais requisitos devem ser suficientes para garantir que a empresa contratada atenda integralmente às especificações levantadas no Estudo Técnico Preliminar, permitindo a execução eficiente e segura das atividades de recomposição das vias públicas e do sistema de drenagem pluvial. A descrição dos requisitos deve, portanto, contemplar elementos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis ao atendimento da demanda pública, em conformidade com os princípios da eficiência, da qualidade, da economicidade e da segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, é requisito fundamental que a empresa contratada forneça materiais integralmente compatíveis com os padrões técnicos adotados pelo Município e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à fabricação de artefatos em concreto e ferro fundido. O atendimento a essas normas assegura resistência mecânica adequada, precisão dimensional e conformidade estrutural, garantindo que as tampas de bueiro e os meios-fios possuam vida útil prolongada, resistência a impactos, intempéries e cargas provenientes do tráfego urbano. A adoção de padrões normativos mínimos é indispensável para evitar aquisições de materiais inadequados ou de baixa qualidade, que possam resultar em desgaste acelerado, riscos à segurança pública e aumento de custos futuros com manutenções corretivas.

Outro requisito essencial consiste na garantia de durabilidade e resistência das peças fornecidas. As tampas de bueiro e os meios-fios deverão apresentar características técnicas que comprovem sua robustez, assegurando que suportem adequadamente o fluxo de veículos, inclusive pesados, bem como condições climáticas adversas, variações de temperatura, infiltração de água e exposição prolongada ao uso urbano. A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, livres de fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua funcionalidade. Essa garantia deve ser acompanhada de termo específico, assegurando à Administração o direito de receber peças em perfeito estado e de exigir substituição imediata em caso de defeitos ou não conformidades.

A entrega dos materiais dentro dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Obras constitui requisito central para assegurar a continuidade das atividades de manutenção urbana. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos fixados no Termo de Referência e no contrato administrativo, garantindo que os materiais sejam disponibilizados de forma planejada e compatível com o cronograma de execução. O não atendimento dos prazos prejudica diretamente as frentes de trabalho municipais e compromete a eficiência dos serviços públicos, razão pela qual o cumprimento temporal é condição indispensável à adequada prestação contratual.

Além disso, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal idônea e documentação fiscal regular, incluindo comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, conforme exigências usuais em contratações públicas. A regularidade fiscal e trabalhista é requisito obrigatório para assegurar que o Município realize a contratação de fornecedor habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas instituídas pela Lei nº 14.133/2021. A emissão de notas fiscais com descrição completa dos materiais entregues é



igualmente necessária para fins de controle interno, rastreabilidade e comprovação da execução contratual.

Também é requisito essencial que a empresa contratada proceda à substituição imediata de quaisquer peças que apresentem defeitos, danos, incompatibilidades técnicas ou divergências em relação às especificações previstas. Essa substituição deve ocorrer sem ônus adicional ao Município, garantindo que os materiais utilizados nas obras de manutenção possuam qualidade integral e que eventuais falhas de fabricação não comprometam a segurança da população ou a durabilidade da infraestrutura urbana. A substituição imediata reforça a boa-fé contratual e assegura que a Administração receba exatamente aquilo que foi licitado.

O cumprimento de todas as obrigações legais, regulatórias e contratuais é requisito indispensável para a execução adequada da contratação. A empresa deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, normas correlatas de obras públicas, exigências ambientais e demais regulamentos aplicáveis. Também deverá seguir todas as especificações contidas no Termo de Referência, respeitando orientações dos fiscais e gestores do contrato, assegurando comunicação operacional adequada e adotando condutas que garantam a plena execução da solução contratada.

Além desses elementos, a empresa deverá assegurar que o transporte, armazenamento e entrega dos materiais sejam realizados de forma adequada, utilizando métodos que evitem danos às peças e preservem sua integridade até o recebimento definitivo pelo Município. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras, em horário previamente acordado e acompanhada de documentação que permita conferência plena dos materiais.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, acompanhados de documentação técnica e garantia mínima compatível com o tipo de produto ofertado, comprovando sua procedência e qualidade. A empresa contratada deve assegurar rastreabilidade dos lotes fornecidos, permitindo eventual controle de qualidade pela Administração.

Deve-se ressaltar ainda que as peças deverão ser produzidas em conformidade com normas de segurança e, quando aplicável, com normas regulamentadoras (NRs) relacionadas ao manuseio, transporte e armazenamento de materiais pesados. Esses requisitos garantem segurança tanto aos trabalhadores envolvidos quanto ao ambiente urbano onde os materiais serão instalados.

Dessa forma, os requisitos descritos são suficientes e necessários para assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, garantindo qualidade, segurança, regularidade e eficiência na aquisição das tampas de bueiro e meios-fios prémoldados. A adequada definição desses requisitos protege o interesse público, promove a boa execução contratual e assegura que o Município de Iporã-PR receba materiais compatíveis com os padrões exigidos, contribuindo para a manutenção adequada da infraestrutura urbana e para a segurança da população.

#### 23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades a serem adquiridas para atender à presente demanda foi estabelecida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, que analisou de forma detalhada a situação atual das vias públicas e do sistema de drenagem pluvial do Município de Iporã-PR. Esse levantamento contemplou vistorias in loco, registros de solicitações de manutenção encaminhadas pela população, histórico de intervenções realizadas nos últimos anos e projeções de desgaste natural decorrente do uso contínuo da malha viária e das condições climáticas locais. A partir dessa análise, constatou-se a necessidade de reposição de 302 tampas de bueiro e 2.126 unidades de meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, número que reflete a demanda real e atual da infraestrutura municipal.

No que se refere às tampas de bueiro, a quantidade estimada de 302 unidades foi definida considerando os pontos críticos identificados ao longo da rede de drenagem pluvial, onde há tampas ausentes, quebradas ou com desgaste significativo que compromete a segurança pública e o funcionamento adequado do sistema. A ocorrência de furtos, impactos de veículos pesados, deterioração por exposição ambiental e intervenções anteriores sem reposição adequada resultou



em um número expressivo de tampas danificadas. Ademais, a reposição preventiva também foi considerada, uma vez que existem áreas suscetíveis a desgaste acelerado, sobretudo em vias de intenso tráfego ou sujeitas a acúmulo de resíduos. Assim, a quantidade fixada contempla tanto a substituição imediata das peças já deterioradas quanto a reserva necessária para atendimento rápido de futuras ocorrências, evitando paralisação dos serviços ou riscos adicionais à população.

Em relação aos meios-fios pré-moldados de 0,80 cm, a estimativa de 2.126 unidades decorre da verificação de que diversos trechos da malha urbana apresentam ruptura, afundamento, deslocamento ou inexistência dessas peças estruturais. Vias em processo de requalificação, locais com elevado fluxo de água pluvial e áreas onde o pavimento apresenta sinais de erosão foram mapeados pela equipe técnica, demonstrando a necessidade de recomposição extensa dos meiosfios para assegurar o direcionamento correto das águas e a estabilidade lateral do pavimento. Além disso, a expansão urbana e a execução de pequenas obras de infraestrutura realizadas ao longo dos últimos anos deixaram pendências na instalação de meios-fios que agora demandam regularização. Assim, a quantidade fixada reflete com precisão a soma dos trechos que precisam de recomposição completa e das áreas onde a substituição parcial se faz indispensável.

Outro aspecto relevante para justificar as quantidades é a natureza contínua e recorrente dessa demanda no contexto municipal. Tanto as tampas de bueiro quanto os meios-fios são elementos essenciais à infraestrutura urbana e, por sua exposição constante a cargas pesadas, intempéries e desgaste natural, necessitam de substituição periódica. A manutenção preventiva desses componentes é crucial para evitar deterioração mais severa do pavimento, colapsos no sistema de drenagem e riscos de acidentes. Assim, a previsão quantitativa foi elaborada não apenas para suprir a necessidade imediata, mas também para garantir estoque mínimo estratégico, garantindo resposta ágil a ocorrências emergenciais, fato que se mostra indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A definição dessas quantidades está alicerçada no princípio da razoabilidade, uma vez que não representa excesso nem insuficiência frente à demanda real. O número de unidades foi apurado com base em critérios técnicos, considerando não somente os danos visíveis, mas também projeções de manutenção preventiva necessárias para evitar custos maiores no futuro. A adoção de quantidades adequadas evita que o Município permaneça vulnerável a situações de risco ou que tenha de recorrer a aquisições emergenciais, que geralmente resultam em menor competitividade e maiores custos ao erário. Ao mesmo tempo, impede a aquisição de materiais em volumes desnecessários, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a previsão quantitativa também leva em conta a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras para executar as reposições ao longo do período de vigência contratual. A equipe técnica que atua nas frentes de trabalho já possui planejamento estruturado das intervenções que serão realizadas, permitindo alinhar o quantitativo adquirido às metas de serviço estabelecidas. Dessa forma, garante-se que os materiais adquiridos serão plenamente utilizados dentro do prazo adequado, evitando desperdícios e assegurando eficiência no emprego dos recursos públicos.

Importante destacar ainda que as quantidades definidas dialogam diretamente com a responsabilidade municipal de manter a infraestrutura urbana em condições adequadas de uso, proporcionando segurança à população e contribuindo para a boa mobilidade urbana. Tampas de bueiro danificadas ou ausentes representam riscos graves, podendo ocasionar acidentes envolvendo pedestres, ciclistas e veículos. Meios-fios deteriorados comprometem o escoamento das águas pluviais, gerando erosões, alagamentos e desgaste prematuro do pavimento. Assim, a definição das quantidades aqui justificadas é medida que visa preservar o interesse público, prevenir danos maiores e promover a adequada conservação dos bens públicos.

Portanto, a quantidade prevista para a aquisição das 302 tampas de bueiro e das 2.126 unidades de meio-fio pré-moldado de 0,80 cm revela-se tecnicamente fundamentada, proporcional às necessidades identificadas e indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de manutenção urbana no Município de Iporã-PR. Trata-se de um quantitativo que assegura tanto a solução imediata dos problemas existentes quanto a disponibilidade de peças para pronta



intervenção em eventuais ocorrências futuras, fortalecendo a gestão pública e garantindo maior segurança, funcionalidade e durabilidade às vias e ao sistema de drenagem municipal.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
(x) Pregão (x) Eletrônico	( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica	( ) Presencial
( ) Concurso	
( ) Leilão	
( ) Credenciamento	
( ) Registro de Preços	
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrôi	nica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade	
( ) Outros:	

# 25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 158.961,94 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

# 26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

# 27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A identificação das alternativas possíveis no mercado demonstra que existem diferentes formas de enfrentar o problema relacionado à deterioração das tampas de bueiro e dos trechos de meio-fio no Município de Iporã-PR, porém nem todas oferecem condições técnicas, operacionais e econômicas adequadas para assegurar a manutenção contínua da infraestrutura urbana e a eficiência do sistema de drenagem pluvial. Entre as opções disponíveis, pode-se considerar a fabricação própria desses elementos pela Administração Municipal, o remanejamento de peças já existentes e ainda utilizáveis, a contratação de mão de obra isolada para reparos e adaptações, ou a aquisição de produtos industrializados fornecidos por empresa especializada. Cada uma dessas alternativas apresenta limitações significativas que comprometem sua efetividade quando comparadas à solução escolhida.

A possibilidade de fabricação própria das tampas de bueiro e meio-fio, embora teoricamente exequível, mostra-se inviável na prática diante da ausência de equipamentos, insumos, instalações e equipe técnica qualificada para a produção de artefatos em concreto ou ferro fundido. A implementação dessa alternativa exigiria investimentos consideráveis em maquinário, estrutura física, capacitação e controle de qualidade, onerando os cofres públicos e contrariando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a produção artesanal ou improvisada acarretaria riscos relevantes de não observância dos padrões técnicos necessários, podendo resultar em peças com baixa durabilidade, incompatibilidade com as dimensões padronizadas e comprometimento da segurança viária.

Outra alternativa analisada consiste no remanejamento de peças existentes, retirando tampas ou trechos de meio-fio de áreas menos críticas para instalação em locais de maior urgência. Contudo, essa hipótese é inadequada, pois, além de gerar a descaracterização do espaço urbano e prejudicar a infraestrutura do local de origem, não atende à demanda quantitativa identificada pelo Município. Ademais, esse tipo de solução paliativa não corrige o problema estrutural, apenas



desloca a deficiência de uma área para outra, prolongando o ciclo de deterioração e comprometendo a regularidade do serviço público.

A contratação apenas de mão de obra para executar reparos também se apresenta insuficiente como alternativa, uma vez que a natureza dos problemas identificados exige substituição integral das peças danificadas e não apenas intervenções superficiais. Tampas de bueiro rompidas, desgastadas ou retiradas por furto não podem ser reparadas com eficiência sem a reposição da peça completa, assim como trechos de meio-fio quebrados ou ausentes demandam substituição por elementos estruturais novos, resistentes e fabricados sob critérios técnicos. Sem o fornecimento de materiais novos e padronizados, a mera contratação de mão de obra não resolveria o problema, tampouco garantiria solução duradoura.

Nesse contexto, a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos requisitos técnicos é a contratação de empresa especializada para aquisição de tampas de bueiro e de meio-fio prémoldado de 0,80 cm. A solução adotada se mostra adequada por diversas razões que se relacionam diretamente à qualidade, segurança, padronização, durabilidade e economicidade das peças adquiridas. Em primeiro lugar, empresas especializadas dispõem de tecnologia e processos industriais que asseguram a fabricação de componentes dentro dos padrões normativos vigentes, garantindo resistência mecânica, precisão dimensional e compatibilidade com os sistemas de drenagem e pavimentação existentes no Município. Isso reduz significativamente o risco de falhas estruturais, aumenta a vida útil das peças e assegura menor necessidade de intervenções futuras.

A aquisição de tampas e meios-fios pré-moldados por fornecedor qualificado também contribui para a padronização da infraestrutura urbana, garantindo uniformidade estética e técnica em diferentes pontos da cidade. Essa padronização facilita a instalação, reduz custos de manutenção e melhora a funcionalidade do sistema de drenagem pluvial, uma vez que peças fabricadas segundo parâmetros definidos promovem escoamento eficiente e evitam infiltrações indesejadas. Além disso, a utilização de materiais industrializados proporciona maior controle de qualidade, assegurando que cada peça entregue atenda a critérios previamente estabelecidos e compatíveis com as necessidades estruturais do Município.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução escolhida também se revela mais vantajosa. A aquisição direta de peças prontas elimina investimentos iniciais elevados, reduz desperdícios de materiais e evita a necessidade de manter estoque de insumos ou equipe própria dedicada à produção. Com a realização de Pregão Eletrônico, amplia-se a competitividade entre fornecedores, assegurando preços mais favoráveis, em consonância com os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, a contratação de empresa especializada permite que o Município receba produtos com garantia de fabricação, assistência técnica e fornecimento contínuo, assegurando reposições futuras quando necessário.

Outro aspecto que reforça a escolha da solução é a necessidade de resposta rápida para resolver situações que oferecem risco à segurança da população. Tampas de bueiro quebradas ou ausentes, bem como meios-fios danificados, podem causar acidentes envolvendo pedestres, veículos e ciclistas. Uma empresa especializada é capaz de fornecer os materiais em prazo reduzido e em quantidade suficiente para atender às demandas emergenciais, contribuindo para a preservação da segurança pública e da integridade da malha urbana.

Também se destaca que a utilização de peças pré-moldadas certificadas proporciona maior resistência às variações climáticas, impactos e desgaste natural, fator indispensável em infraestrutura exposta diariamente ao tráfego intenso e às intempéries. A durabilidade dessas peças reduz a frequência de substituições e permite planejamento mais eficiente das ações de manutenção urbana, evitando desperdício de recursos públicos.

Por fim, é importante destacar que a adoção dessa solução encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a selecionar a opção mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, garantindo plena funcionalidade e segurança aos serviços prestados à população. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado atende também ao dever constitucional



de assegurar infraestrutura urbana adequada, contribuindo para a melhoria da mobilidade, prevenção de alagamentos, proteção da malha viária e promoção da segurança coletiva.

Assim, diante das alternativas existentes no mercado, conclui-se que a aquisição dos materiais por meio de empresa especializada é a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, oferecendo condições estruturais adequadas para resolver o problema identificado e assegurar a prestação contínua e de qualidade dos serviços de manutenção urbana no Município de Iporã-PR. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor harmoniza interesse público, eficiência operacional, viabilidade técnica e responsabilidade administrativa.

# 28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, fabricados conforme padrões técnicos municipalmente adotados, com a finalidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere ao adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial e à integridade das vias públicas do Município de Iporã-PR. A solução proposta visa atender de maneira ampla, contínua e eficaz às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo que os componentes adquiridos preencham todos os requisitos técnicos indispensáveis à segurança, durabilidade e compatibilidade estrutural com o ambiente urbano onde serão instalados.

A aquisição das tampas de bueiro tem como propósito garantir a proteção adequada das redes subterrâneas de drenagem, preservando o fluxo de águas pluviais e evitando a obstrução dos condutos por elementos externos. As tampas deverão ser confeccionadas em material resistente, preferencialmente em ferro fundido ou concreto armado de alta performance, observando critérios de resistência à compressão, ao impacto e às intempéries. Além disso, deverão apresentar dimensões compatíveis com as caixas de inspeção já existentes no município, assegurando instalação imediata, sem necessidade de adaptações estruturais. A superfície externa deve possuir textura antiderrapante, garantindo maior segurança a pedestres e ciclistas que circulam sobre a estrutura, sobretudo em períodos de condições climáticas adversas. A fabricação deve seguir padrões técnicos reconhecidos, atendendo à uniformidade dimensional, à estabilidade mecânica e à capacidade de suportar cargas provenientes do tráfego urbano, incluindo veículos pesados.

No que se refere aos meios-fios pré-moldados de 0,80 cm, a solução contempla a aquisição de peças confeccionadas em concreto pré-moldado com aditivos e armaduras que assegurem resistência e durabilidade, permitindo a contenção lateral do pavimento e a delimitação das áreas de passeio. Essas peças têm a finalidade de garantir o direcionamento adequado das águas pluviais para os sistemas de captação, evitando acúmulos indevidos, erosões e danos ao pavimento asfáltico. Os meios-fios deverão apresentar acabamento uniforme, permitindo instalação alinhada e sem fissuras, assegurando estética adequada ao ambiente urbano. A adoção do padrão prémoldado assegura não apenas a conformidade técnica, mas também uniformidade visual e maior rapidez na execução dos serviços de manutenção e requalificação das vias públicas.

A solução a ser contratada deve atender ainda ao princípio da continuidade dos serviços públicos, de modo que o fornecimento seja capaz de suprir a demanda estimada pela Secretaria de Obras, composta por 302 unidades de tampas de bueiro e 2.126 unidades de meio-fio pré-moldado de 0,80 cm. A quantidade estimada decorre de levantamento interno e corresponde às necessidades reais de reposição de peças danificadas em pontos críticos da cidade, bem como de intervenções preventivas em áreas onde se verifica desgaste acelerado decorrente de tráfego intenso ou exposição prolongada a condições climáticas adversas.

A finalidade da contratação compreende não apenas a reposição das peças deterioradas, mas também a padronização da infraestrutura urbana, contribuindo para a melhoria da mobilidade, para a segurança de motoristas e pedestres e para a prevenção de acidentes que podem ocorrer pela ausência ou inadequação dos elementos de drenagem e contenção viária. A solução atende ao interesse público e à necessidade de promover um ambiente urbano mais seguro, funcional e eficiente, alinhado às diretrizes de manutenção e qualificação dos espaços públicos adotadas pelo Município de Iporã-PR.

A adoção de produtos fabricados por empresa especializada garante que os materiais entregues possuam certificação de qualidade, rastreabilidade dos insumos empregados e conformidade com normas técnicas aplicáveis. Isso possibilita que o Município receba peças com vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de intervenções futuras e evitando gastos desnecessários com substituições prematuras. A confiabilidade técnica das peças pré-moldadas industrializadas



contribui para o prolongamento da durabilidade do pavimento e do sistema de drenagem, evitando que a água pluvial infiltre em locais inadequados ou comprometa estruturas adjacentes.

Essa solução, ao contemplar especificamente a aquisição de materiais novos, certificados e padronizados, elimina a dependência de soluções improvisadas ou de baixa eficácia, garantindo maior previsibilidade e segurança operacional para as equipes municipais responsáveis pela instalação e manutenção dos dispositivos urbanos. As peças fornecidas deverão ser entregues no Município de Iporã-PR, em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Obras, embaladas de forma a evitar danos no transporte e acompanhadas de nota fiscal, termo de garantia e documentação técnica pertinente.

O público-alvo da solução abrange toda a população do Município de Iporã-PR, uma vez que a adequada manutenção do sistema de drenagem pluvial e das vias públicas impacta diretamente na segurança, mobilidade e na qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, os serviços de infraestrutura são essenciais ao pleno funcionamento da administração municipal, beneficiando moradores, trabalhadores, estudantes, visitantes, comerciantes e todos aqueles que utilizam diariamente o espaço urbano. Ao garantir a integridade das tampas de bueiro e dos meios-fios, reduz-se também o risco de acidentes com veículos que transitam pelas vias, prevenindo prejuízos materiais e danos à integridade física das pessoas.

A contratação se mostra eficaz também do ponto de vista operacional, pois a disponibilidade imediata de peças novas e padronizadas possibilita a execução rápida de manutenções emergenciais e planejadas. A capacidade de resposta imediata a danos nas vias públicas é um indicador relevante de eficiência administrativa, prevenindo que pequenas deteriorações evoluam para problemas maiores, como erosões, buracos e colapsos no sistema de drenagem, que demandariam intervenções de maior custo e complexidade.

Além disso, o processo de aquisição por meio de Pregão Eletrônico garante lisura, competitividade e economicidade, permitindo que o Município selecione fornecedores capacitados, com preços vantajosos e prazos de entrega compatíveis com as necessidades locais. O meio eletrônico confere maior amplitude ao certame, favorecendo a participação de empresas de diversas regiões e assegurando maior transparência ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta também contribui para a sustentabilidade das ações municipais, uma vez que produtos fabricados sob padrões industriais precisos tendem a apresentar maior durabilidade, reduzindo o descarte frequente de materiais e minimizando impactos ambientais decorrentes de substituições constantes. O emprego de peças pré-moldadas, produzidas com tecnologia avançada, resulta em menor desperdício, melhor aproveitamento de insumos e maior eficiência no processo produtivo, o que se reflete em práticas mais alinhadas ao uso racional de recursos públicos.

Assim, a descrição da solução evidencia que a contratação de empresa especializada para fornecimento de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm atende plenamente às necessidades técnicas, operacionais, estruturais e sociais do Município de Iporã-PR. Trata-se de solução adequada, eficaz e alinhada ao interesse público, capaz de assegurar durabilidade às estruturas urbanas, promover segurança viária, garantir o funcionamento do sistema de drenagem pluvial e contribuir para a preservação da infraestrutura municipal. A solução, portanto, representa a alternativa mais coerente, responsável e vantajosa para enfrentar o problema identificado, fortalecendo a gestão pública e cumprindo o dever institucional de proporcionar serviços urbanos eficientes e de qualidade à população.

#### 29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

#### 30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação evidencia que a aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm proporcionará expressivos ganhos de economicidade, racionalização dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal de Iporã-PR. A medida contribui diretamente para a eficiência da gestão urbana, uma vez que viabiliza a manutenção adequada do sistema de drenagem pluvial e das vias públicas, prevenindo danos de maior magnitude e, consequentemente, evitando gastos futuros significativamente superiores aos custos de aquisição dos materiais agora demandados. A reposição tempestiva dessas peças reduz a necessidade de intervenções emergenciais de grande porte, que normalmente envolvem serviços mais complexos,



uso de maquinário pesado e dispêndio elevado de recursos financeiros. Desse modo, a contratação antecipa problemas estruturais e promove ações preventivas, alinhando-se aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

A adoção de peças pré-moldadas e padronizadas favorece também a otimização dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Obras, permitindo que as equipes municipais atuem de forma mais ágil, organizada e eficiente. Ao receber materiais uniformes, prontos para instalação e compatíveis com os padrões técnicos já adotados, os servidores conseguem executar as manutenções com maior celeridade, reduzindo o tempo de intervenção em cada ponto crítico e ampliando a capacidade operacional para atendimento de um número maior de demandas ao longo do tempo. Além disso, a padronização facilita a organização do estoque municipal, permitindo melhor planejamento das ações de manutenção e reduzindo a probabilidade de paralisações por ausência de peças adequadas.

Do ponto de vista material, os resultados pretendidos incluem a melhoria da durabilidade do pavimento e das estruturas urbanas adjacentes, uma vez que o uso de tampas de bueiro resistentes e meios-fios pré-moldados adequados assegura o correto escoamento das águas pluviais e a contenção lateral do pavimento. A manutenção desses elementos estruturais reduz infiltrações, erosões e rompimentos, evitando que a água provoque danos ao asfalto ou às bases da via. Isso implica menor necessidade de reparos frequentes, prolongando a vida útil da infraestrutura e reduzindo gastos com serviços de recomposição asfáltica e drenagem que se tornariam necessários caso as peças danificadas não fossem substituídas em tempo adequado.

O investimento na aquisição dos materiais também contribui para a racionalização dos recursos financeiros ao permitir planejamento orçamentário mais preciso e estável. Ao adquirir previamente as quantidades necessárias, a Administração evita gastos emergenciais, que usualmente apresentam custos mais elevados e menor competitividade entre fornecedores. Além disso, a contratação por meio de Pregão Eletrônico amplia a concorrência entre empresas, permitindo que o Município obtenha preços mais vantajosos e condições comerciais favoráveis, reforçando a economicidade do processo e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Outro resultado relevante é a melhoria da segurança pública e da mobilidade urbana, elementos que, embora não representem diretamente um custo financeiro, têm impacto significativo na vida da população e na gestão municipal. A substituição de tampas de bueiro danificadas e a recomposição dos meios-fios evitam acidentes com pedestres, ciclistas e veículos, reduzindo potenciais despesas decorrentes de indenizações, ações judiciais ou danos patrimoniais. Da mesma forma, vias mais seguras e bem estruturadas reduzem o desgaste de veículos públicos e privados, contribuindo para menor necessidade de manutenção e reparos automotivos.

Além disso, ao garantir disponibilidade imediata de peças adequadas para utilização, o Município aumenta sua capacidade de resposta a ocorrências emergenciais, evitando que problemas localizados evoluam para situações mais graves, que exigiriam intervenções prolongadas e custosas. O tempo de resolução reduzido das demandas também aumenta a satisfação da população e fortalece a credibilidade da Administração no tocante à prestação de serviços essenciais. Vias bem conservadas, drenagem eficiente e infraestrutura padronizada repercutem diretamente na qualidade do ambiente urbano, promovendo bem-estar coletivo e valorização dos espaços públicos.

No âmbito operacional, o uso de peças pré-moldadas simplifica as rotinas de trabalho das equipes de manutenção, eliminando improvisações ou adaptações que poderiam gerar retrabalho ou comprometer a segurança e a durabilidade da estrutura instalada. Com peças específicas, padronizadas e de alta qualidade, as intervenções passam a ser executadas com maior precisão e previsibilidade, evitando desperdício de materiais, erro de medidas ou necessidade de correções posteriores. Isso reforça o bom uso dos recursos materiais disponíveis e maximiza a eficiência das equipes de campo.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação abrangem a melhoria expressiva da capacidade de manutenção da infraestrutura urbana, a otimização do trabalho das equipes responsáveis, a preservação da integridade das vias públicas, a redução significativa de custos com reparos futuros e a promoção de maior segurança viária e funcionalidade urbana. A aquisição das 302 tampas de bueiro e 2.126 unidades de meio-fio pré-moldado representa, portanto, investimento estratégico que gera benefícios duradouros, garante maior qualidade do serviço público prestado e assegura uso eficiente, responsável e racional dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Iporã-PR.



#### 31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A celebração do contrato para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm exige da Administração Municipal de Iporã-PR a adoção prévia de providências indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual, a regularidade dos procedimentos e o atendimento pleno das necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Tais providências têm por finalidade preparar a estrutura administrativa para acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato de forma eficiente, preventiva e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais a serem fornecidos atendam rigorosamente aos padrões técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Antes da celebração do contrato, a Administração deve promover a designação formal dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que haja servidores devidamente capacitados para acompanhar a execução. Essa designação deve ser feita por meio de portaria específica, na qual sejam atribuídas responsabilidades claras ao gestor e ao fiscal do contrato, incluindo o acompanhamento das entregas, a conferência dos materiais, o registro documental das ocorrências e a comunicação direta com a empresa contratada. É importante que os servidores designados possuam conhecimento prévio sobre os fluxos de trabalho da Secretaria, sobre as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos e sobre os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

Para que a fiscalização seja exercida de forma eficaz, recomenda-se que a Administração realize ações de capacitação interna, especialmente para servidores que farão o recebimento e a conferência dos materiais. A capacitação deve abordar temas como conformidade técnica dos artefatos em concreto e ferro fundido, verificação de dimensões padronizadas, identificação de defeitos visíveis, análise da integridade das peças e correta conferência das informações constantes nas notas fiscais e documentos de entrega. Essa preparação prévia evita equívocos na análise dos materiais recebidos e fortalece a capacidade da equipe municipal de exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Além disso, a Administração deve organizar os procedimentos de logística interna, definindo o local exato de entrega, descarga e armazenamento temporário das peças até sua instalação. É essencial que tal local seja seguro, adequado ao peso e ao transporte dos materiais e de fácil acesso às equipes responsáveis pela execução das manutenções. A preparação desse espaço evita danos às peças, reduz riscos operacionais e facilita a contagem e controle do estoque inicial fornecido pela empresa contratada.

Outro aspecto importante consiste na verificação prévia da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, de modo a assegurar que a contratação seja formalizada apenas após a comprovação de que todos os documentos obrigatórios estão válidos e atualizados. Essa conferência deve estar alinhada às exigências constantes no edital do Pregão Eletrônico, garantindo que o Município contrate fornecedor habilitado e em conformidade com as diretrizes legais.

É igualmente necessário que a Administração prepare mecanismos de registro documental e acompanhamento contínuo da execução, organizando formulários de conferência, listas de verificação, registros de entrega, relatórios de fiscalização e fluxos internos de comunicação. Esses instrumentos documentais são fundamentais para manter histórico organizado da execução contratual, permitindo transparência, segurança jurídica e agilidade na solução de eventuais não conformidades.

A Secretaria Municipal de Obras deve ainda alinhar previamente o planejamento das frentes de trabalho que utilizarão os materiais, garantindo que a instalação das peças ocorra de forma coordenada com os serviços de manutenção urbana. Esse planejamento inclui a definição de prioridades, o levantamento atualizado dos pontos críticos e a integração entre equipes de campo e gestores administrativos. Essa etapa é fundamental para evitar atrasos e assegurar o aproveitamento adequado dos materiais adquiridos.

Por fim, recomenda-se que sejam discutidos internamente os procedimentos para substituição de peças defeituosas ou recebidas em desacordo com as especificações contratuais. A Administração deve estabelecer fluxos imediatos para comunicação com a empresa contratada, inclusive definindo prazos e formas de registro das ocorrências, garantindo que a substituição ocorra sem prejuízo às atividades de manutenção e sem custos adicionais ao Município.

Assim, as providências preliminares à celebração do contrato envolvem a organização administrativa, a capacitação dos servidores envolvidos, a verificação documental da empresa contratada, o planejamento operacional das frentes de trabalho e a implementação de instrumentos internos de fiscalização. Essas ações, conduzidas de maneira estruturada e preventiva, asseguram



que a execução contratual seja eficiente, segura e aderente às necessidades públicas, fortalecendo a gestão municipal e garantindo resultados satisfatórios para a população de Iporã-PR.

#### 32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As possíveis contratações correlatas e interdependentes à aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm referem-se a serviços e fornecimentos que, embora não integrem diretamente o objeto principal, apresentam relação funcional com a adequada execução das atividades de manutenção urbana. Entre essas contratações, pode-se mencionar eventuais serviços de mão de obra especializada para instalação das peças adquiridas, sobretudo em intervenções que demandem escavação, recomposição de base, assentamento e acabamento do pavimento ou do meio-fio. Também podem ser necessários contratos complementares para aquisição de massa asfáltica, concreto, material granular ou insumos utilizados na recomposição das vias após a instalação das peças.

De igual modo, podem ser considerados correlatos os serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva da rede de drenagem pluvial, uma vez que a substituição das tampas de bueiro tende a ocorrer simultaneamente a ações de limpeza de caixas coletoras e tubos de ligação. Em algumas situações, a contratação de transporte de resíduos, máquinas e equipamentos de apoio, como retroescavadeiras e compactadores, pode ser necessária para execução integral dos serviços. Embora não façam parte do objeto principal, essas contratações complementares apresentam relação operacional direta e contribuem para garantir que a instalação das tampas e meios-fios ocorra de forma eficiente e segura.

#### 33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm apresenta vantagens significativas sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental, uma vez que contribui diretamente para a melhoria da drenagem urbana, para a preservação da malha viária e para a redução de processos erosivos e alagamentos que impactam negativamente o ambiente e a qualidade de vida da população. A utilização de peças padronizadas e de alta durabilidade diminui a necessidade de substituições frequentes, reduzindo o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos sólidos decorrentes de peças danificadas ou descartadas. Ao proporcionar maior eficiência no direcionamento das águas pluviais, o meio-fio adequado evita o acúmulo de água em vias públicas e áreas residenciais, o que minimiza danos estruturais, proliferação de vetores e degradação ambiental.

Os impactos ambientais dessa contratação são considerados de baixa magnitude, principalmente relacionados ao uso de materiais pesados e ao transporte das peças até o Município. Contudo, tais impactos podem ser mitigados mediante práticas simples e alinhadas às boas normas ambientais, como o adequado armazenamento dos materiais, evitando desperdícios e descartes irregulares, e a definição de rotas de entrega que reduzam o consumo de combustível e as emissões atmosféricas. A geração eventual de resíduos provenientes das substituições deverá ser tratada de forma ambientalmente responsável, com destinação correta dos elementos removidos, preferencialmente encaminhando-os para reciclagem ou descarte em local licenciado.

Além disso, a utilização de produtos industrializados e pré-moldados, produzidos em ambiente controlado, tende a gerar menor impacto ambiental em comparação com a produção artesanal ou em campo, pois otimiza o uso de insumos, racionaliza o consumo de energia e reduz a emissão de partículas no ambiente urbano. Dessa forma, a contratação demonstra alinhamento às boas práticas de sustentabilidade, ao mesmo tempo em que assegura benefícios diretos à população, promovendo infraestrutura urbana mais segura, eficiente e ambientalmente adequada.

#### 34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada demonstra de forma clara a plena viabilidade da contratação destinada à aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, considerando todos os elementos que compõem a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Iporã-PR. A demanda identificada é concreta, recorrente e essencial para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere ao sistema de drenagem pluvial e à preservação das vias públicas, elementos indissociáveis da segurança viária, da mobilidade urbana e do bem-estar da população. As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento minucioso realizado in loco, demonstrando que a reposição desses componentes é indispensável para evitar agravamento de danos estruturais e maiores custos futuros com intervenções corretivas.



A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento das peças pré-moldadas, revelou-se tecnicamente superior às alternativas disponíveis no mercado. A impossibilidade de produção interna, o elevado custo de implantação de estrutura própria, a inadequação de soluções paliativas e a necessidade de peças padronizadas, resistentes e certificadas justificam a adoção da alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência, segurança e durabilidade. Sob o ponto de vista operacional, a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos asseguram maior agilidade às equipes municipais, reduzindo o tempo de intervenção, otimizando o uso de insumos e promovendo continuidade do serviço público.

Além disso, a contratação apresenta benefícios significativos sob a ótica da economicidade, pois a reposição tempestiva dos materiais evita deterioração progressiva do pavimento e do sistema de drenagem, reduzindo gastos futuros com serviços de maior complexidade. O procedimento licitatório por Pregão Eletrônico favorece ainda a competitividade e a transparência, ampliando a possibilidade de obtenção de preços vantajosos e garantindo observância aos princípios que regem as contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No aspecto socioambiental, a aquisição das peças contribui diretamente para a mitigação de alagamentos, erosões e danos urbanos, favorecendo a sustentabilidade e a promoção de um ambiente urbano mais seguro e saudável. Os impactos ambientais relacionados ao fornecimento são mínimos e facilmente mitigáveis mediante correto armazenamento, transporte adequado e destinação responsável dos resíduos gerados.

Considerando os fatores expostos — a necessidade real e urgente da reposição das peças, a adequação técnica da solução proposta, a economicidade decorrente da prevenção de danos futuros, a otimização de recursos humanos e materiais, a baixa interferência ambiental e a conformidade com os princípios da administração pública — conclui-se pela plena viabilidade da contratação. Trata-se de medida necessária, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo maior segurança, durabilidade da infraestrutura e continuidade na prestação de serviços essenciais à população de Iporã-PR.

#### 35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega dos materiais pela empresa contratada	Média	Médio	Paralisação das frentes de manutenção urbana e comprometimento do cronograma de serviços	Definir prazos claros em contrato, exigir cronograma detalhado, aplicar penalidades em caso de descumprimento
Fornecimento de peças fora dos padrões técnicos exigidos	Baixa	Alto	Riscos à segurança pública, retrabalho e aumento de custos com substituições	Exigir certificação técnica, realizar conferência rigorosa no recebimento e prever substituição imediata
Danos aos materiais durante transporte e armazenamento	Média	Médio	Perda de materiais, atrasos na instalação e aumento de custos operacionais	Exigir transporte adequado, fiscalização no ato da entrega e definição prévia de local seguro de armazenamento
Aumento de preços no mercado antes da contratação	Baixa	Médio	Necessidade de revisão orçamentária ou inviabilidade momentânea da contratação	Realizar pesquisa de preços atualizada e promover celeridade na condução do procedimento licitatório



Insuficiência de equipe municipal para instalação das peças	Baixa	Médio	Acúmulo de materiais e atrasos na execução das manutenções	Planejar previamente a alocação da equipe técnica, capacitar servidores e organizar cronograma de instalação
Falhas de comunicação entre contratada e Administração	Média	Baixo	Retrabalhos, atrasos pontuais e falhas no acompanhamento das entregas	Estabelecer canais formais de comunicação, designar gestor e fiscal do contrato e registrar todas as orientações por escrito

# 36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



# ANEXO - II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 100/2025

# MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico,								
se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo,								
RG, CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital								
de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 100/2025 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa								
	cializada para aquisição de tamp							
	tenção das vias públicas, sistem							
	PR, em atendimento as Secretar					mariloipio do		
				Quantidade		Valor Total		
Ittili	Especificação	Wai Ca	Omaaac		Unitário R\$	Valor Total		
1		VA/	NO.		R\$	R\$		
	XX	XX	XX	xx	КФ	K\$		
	mar Valor total R\$							
1,	Prazo de validade da proposta	de (mir	nimo de 60 se	essenta dias),	a contar da da	ita de abertura		
	do certame.							
2	,				idade de licita	ção, caso não		
	estejam de acordo às especific							
3								
4	<ul> <li>Declaramos que nos preços co</li> </ul>	ontidos na pro	oposta que v	rierem a ser of	ertados por m	eio de lances,		
	estão incluídos todos os custos	diretos e inc	liretos, impos	stos, lucro emp	oresarial, tribu	tos incidentes,		
	seguro, frete e outros necessá	rios ao cump	rimento integ	gral do objeto	deste edital e	seus anexos.		
5	) Informar os seguintes Dados B	ancários, a f	im de agiliza	r os possíveis	pagamentos:			
•	Banco:		· ·	·				
	Agencia:							
	Conta Corrente:							
		<del></del>						
Razã	o Social da Empresa Licitante:							
CNP	-							
Ende	· <del>-</del>							
	one/fax:							
10101	onoriux.							
Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.								
odoo ooja a cinpresa veneedora oo pagamentoo, vao ser depositados, na conta iliioiniada.								
		Local,	(data	١				
		Local,	luala	,				
		Assinatura	do Respons	ável Legal				
	Assinatura do Responsável Legal							



# ANEXO - III PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 100/2025

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

A pregoeira e equipe de apoio			
Prefeitura Municipal de <b>IPORÃ</b> ,, Estado do Paraná			
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 100/2025			
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,	com	sede	na
, através de seu representante legal infra-assinado, que:			

- ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa**, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, **alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 100/2025 do Município de IPORÃ, -PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 100/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- **3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 100/2025 do Município de IPORÃ,-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer



que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- **16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



# ANEXO - IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 100/2025

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, destinados à manutenção das vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR
- **1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1 O Termo de Referência;
  - 1.3.2 O Edital da Licitação;
  - 1.3.3 A Proposta do contratado
  - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### 2. DO FORNECIMENTO

Os quantitativos serão solicitados de forma **PARCELADA**, **sem quantidade mínima**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto contratado consistirá no fornecimento, pela empresa contratada, de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com os padrões normativos aplicáveis. O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, segura e acompanhada da documentação fiscal e técnica pertinente, incluindo notas fiscais, fichas técnicas dos materiais, termos de garantia e declarações de conformidade com as normas da ABNT. Todos os materiais entregues deverão ser novos, isentos de defeitos, uniformes em suas dimensões e características físicas, e fabricados com insumos de qualidade compatível com o uso em infraestrutura urbana. A empresa contratada deverá assegurar que os materiais ofertados atendam aos requisitos de resistência mecânica, durabilidade e compatibilidade estrutural exigidos para o sistema de drenagem pluvial e para a contenção de vias pavimentadas.

A contratada será responsável por realizar o transporte dos materiais até o local designado pela Secretaria Municipal de Obras, observando as condições adequadas de acondicionamento e manuseio, de modo a evitar danos durante o trajeto. A descarga e a disposição dos materiais no local indicado também deverão ser realizadas pela empresa, garantindo que as peças permaneçam armazenadas de forma segura, ordenada e preservada até sua utilização pelas equipes municipais. Durante todo o processo de entrega, a contratada deverá manter comunicação direta com o gestor e o fiscal do contrato, informando previamente datas, horários e eventuais particularidades do transporte, a fim de assegurar acompanhamento e conferência técnica no ato do recebimento.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as orientações emitidas pela fiscalização designada pelo Município, que poderá verificar as condições dos materiais, solicitar



esclarecimentos, exigir substituição de unidades com defeitos ou em desacordo com as especificações e registrar eventuais ocorrências que interfiram no cumprimento contratual. A contratada deverá adotar postura colaborativa, mantendo prontidão para correções imediatas e atendendo tempestivamente às determinações administrativas. Serão consideradas não conformes quaisquer peças que apresentem fissuras, trincas, deformações, incompatibilidade dimensional ou qualquer característica que comprometa o uso seguro e adequado dos materiais em infraestrutura urbana.

O fornecimento abrangerá a totalidade das 302 tampas de bueiro e das 2.126 unidades de meio-fio pré-moldado previstas, garantindo que todos os itens estejam disponíveis para atender às demandas emergenciais e programadas da Secretaria Municipal de Obras. As entregas deverão ocorrer de forma a não comprometer o andamento das frentes de trabalho municipais, possibilitando planejamento e execução contínuos das atividades de manutenção viária e drenagem pluvial.

# Prazo de Entrega

A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de XXX (XXX) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração Municipal.

# 3. DA VIGÊNCIA:

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- **3.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

# 4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

# 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).
- **6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- **6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- **6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - **6.4.2.**Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei CRS (FGTS).
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- **6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



# 7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento
- **7.9.** Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

# 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**8.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

#### 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (<u>art. 92, X, XI e XIV</u>):
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - **9.1.4.**Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **9.1.6.**Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - **9.1.8.**Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - **9.1.9.**Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - **9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do



requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- **9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
  - 9.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - **9.2.2.**Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - **9.2.3.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - **9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.2.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.2.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - 9.2.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - **9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - **9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - **9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - **9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - **9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



- de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- **10.2.** <u>Caberá ao GESTOR do contrato</u>, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - **10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - **10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
  - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. <u>Caberá ao FISCAL do contrato</u>, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
  - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
  - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato:
  - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado:
  - **10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- **10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas



entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

# 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - **a.** der causa à inexecução parcial do contrato:
  - **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
  - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
  - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:
    - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - **2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07* (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - **11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
  - **11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - **12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - **12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - **12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - **12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - **12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.3.3.** Indenizações e multas.
- **12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. DA GARANTIA:

- 13.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais ou incompatibilidades técnicas nos materiais entregues, assegurando que todas as tampas de bueiro e meios-fios pré-moldados fornecidos sejam novos, tenham sido produzidos com insumos de primeira qualidade e atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT referentes a artefatos de concreto destinados à infraestrutura urbana.
- 13.2. Durante todo o prazo de garantia, a contratada compromete-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e imediatamente após comunicação da Administração, qualquer peça que apresente defeito, trinca, fissura, deformação, diferenças dimensionais, falhas que comprometam a resistência, ou qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência, ao edital e à proposta apresentada. O atendimento deverá ocorrer de forma célere e adequada, preservando o andamento regular das atividades de manutenção realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.
- 13.3. A contratada será integralmente responsável pelos danos que eventual defeito venha a causar ao Município ou a terceiros, assegurando que todo material fornecido apresente desempenho compatível com a função de contenção viária e de suporte às cargas decorrentes do tráfego urbano, prevenindo riscos à segurança de pedestres e motoristas. A garantia incluirá, ainda, a substituição de itens que vierem a apresentar desgaste prematuro incompatível com o uso habitual, excetuando-se situações decorrentes de mau uso comprovado ou de fatores externos alheios à qualidade do produto.
- **13.4.** A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, declaração formal contendo o prazo de garantia, as condições de cobertura, as orientações de uso adequado, além de documentos técnicos que comprovem a conformidade dos materiais. Durante todo o período contratual, a garantia permanecerá válida independentemente de alterações no quadro societário da empresa, reorganizações internas ou eventuais mudanças de endereço.
- 13.5. A ausência de atendimento às solicitações de substituição ou correção, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, configurará descumprimento contratual e ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada garantir a rastreabilidade dos lotes fornecidos e preservar a qualidade de todos os materiais entregues, mantendo, durante toda a execução, condições adequadas de armazenamento, manipulação e transporte que evitem danos ao produto.
- **13.6.** Assim, a garantia ora estabelecida visa assegurar que os materiais fornecidos atendam plenamente às necessidades públicas, com durabilidade, segurança e desempenho apropriado, protegendo o interesse da Administração e assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR.

# 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

# 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- **15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade



competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

- **15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ.**.

# 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

# 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



- **17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - **18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
  - **18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
  - **18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
  - **18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

# 19. DAS ALTERAÇÕES:

- **19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

#### 20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

#### **Prefeito Municipal**

#### Sócio Administrador

#### Testemunhas:

1

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.